DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Conforme Lei Municipal nº 1133, de 05 de abril de 2018

www.ubirajara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ubirajara

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 10
Ratificação 10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ubirajara, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ubirajara poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ubirajara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ubirajara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ubirajara
CNPJ 46.231.882/0001-05
Praça Porcino Antonio de Lima, 530
Telefone: (14) 3472-1201
Site: www.ubirajara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ubirajara

Câmara Municipal de Ubirajara
CNPJ 49.879.927/0001-32
Praça Porcino Antonio de Lima, 530
Telefone: (14) 3472-1556
Site: www.camaraubirajara.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05

LEI Nº 1.407 *DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.*

Dispõe sobre a revogação do inciso II e da adequação da redação do inciso III, ambos do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.366, de 11 de novembro de 2022 e dá outras providências.

Adriana Bocardi Allegretti, Prefeita do Município de Ubirajara, Estado de São Paulo, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Faz Saber que a Câmara Municipal APROVOU e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica revogado o inciso II do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.366, de 11 de novembro de 2022.

Artigo 2º- O inciso III do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.366, de 11 de novembro de 2022 passará a conter a seguinte redação:

> **“**
> **Artigo 3º ...**
> **...**
> **III – A utilização dos quiosques será para venda de alimentos e bebidas, haja vista o caráter de praça de alimentação adotado pela administração pública local”.**

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubirajara/SP, 14 de dezembro de 2023.

ADRIANA BOCARDI ALLEGRETTI:20011410841

Assinado de forma digital por ADRIANA BOCARDI ALLEGRETTI:20011410841
Dados: 2023.12.14 12:51:23 -03'00'

ADRIANA BOCARDI ALLEGRETTI
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05

LEI Nº 1.408 *DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.*

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ASSINAR TERMOS DE COLABORAÇÃO E EFETUAR REPASSES AS ENTIDADES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADRIANA BOCARDI ALLEGRETTI, Prefeita Municipal de Ubirajara, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições que lhe foram conferidas, Faz saber que a Câmara Municipal de Ubirajara *Aprovou* e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Termo de Colaboração e efetuar repasses a entidade: **ASSOCIAÇÃO DE AMPARO SOCIAL E CRISTÃO DIVINO ESPIRITO SANTO**, estabelecida a Avenida João Bocardi, n. 420, neste município de Ubirajara, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob. N. 02.342.023/0001-00, até o valor de R$ 720.000,00 (Setecentos e vinte mil reais), sendo: R$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais), para manutenção, e, R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) para desenvolvimento do programa estadual social: Espaço Meio Aberto, e outros que por ventura a entidade vier a celebrar no exercício de 2024. .

Artigo 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Termo de Colaboração e efetuar repasses a entidade: **APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAES E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DUARTINA,** estabelecida a Rua Dona Rima Simão, nº 10, município de Duartina, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n. 48.372.627.0001-08, Estado de São Paulo, até o valor de R$ 292.750,68 (Duzentos e noventa e dois mil, setecentos e cinquenta reais e sessenta e oito centavos, sendo: R$ 177.615,72 (cento e setenta e sete mil, seiscentos e quinze reais e setenta e dois centavos) para a saúde; R$ 108.000,00(cento e oito mil reais) para a educação e R$ 7.134,96 (Sete mil, cento e trinta e quatro reais e

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05

noventa e seis centavos), para a assistência social para o exercício de 2024.

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Termo de Colaboração e efetuar repasses a entidade: **CASA ABRIGO NOSSO LAR= Casa de Amparo e proteção à Criança de Duartina,** estabelecida a Rua Adolfo Pinheiro de Góes, 119- Vila Salomão Sabag, neste município de Duartina, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob. Nº. 05.265.462/0001-54, até o valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) para manutenção da entidade durante o exercício de 2024.

Artigo 4º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Termo de Colaboração e efetuar repasses a entidade: **LAR SÃO VICENTE DE PAULA,** estabelecida a Av. Cel. Albino Alves Garcia,05 Bernardino de Campos/SP, inscrita no CNPJ:51.505.170/0001-69, até o valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para manutenção da entidade para o exercício de 2024.

Artigo 5º. As despesas inerentes à execução da presente lei correrão por conta de verbas especiais do orçamento vigente, podendo ser suplementadas se forem necessários para o fiel cumprimento e desenvolvimento das atividades da entidade.

Artigo 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Ubirajara/SP, 14 de dezembro de 2023.

ADRIANA BOCARDI ALLEGRETTI:20011410841
Assinado de forma digital por ADRIANA BOCARDI ALLEGRETTI:20011410841
Dados: 2023.12.14 12:51:54 -03'00'

ADRIANA BOCARDI ALLEGRETTI
PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº 1.409 *DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.*

"Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 1.390, de 25 de agosto de 2023, e autorização para que o Chefe do Poder Executivo possa conceder Vale Alimentação Natalino Especial aos servidores ativos e da Administração Direta do Município de Ubirajara, no exercício de 2023 e dá outras providências".

ADRIANA BOCARDI ALLEGRETTI, Prefeita de Ubirajara, Estado de São Paulo, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas por lei, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica revogada em todos os seus termos a Lei Municipal nº 1.390, de 25 de agosto de 2023, que dispõe sobre a concessão de gratificação natalina aos servidores públicos municipais.

Artigo 2º. Fica concedido Vale Alimentação Natalino Especial no valor de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), a ser creditado em pecúnia, em parcela única, até o dia 30 de dezembro de 2023, aos servidores municipais em atividade da Administração Direta do Município de Ubirajara, no exercício de 2023.

§ 1º. Os servidores que estiveram afastados por qualquer motivo durante o exercício de 2023 receberão o benefício proporcional ao período trabalhado deste exercício, quando a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de trabalho será havida como mês integral para os efeitos do cálculo, a fração menor não fará jus.

§ 2º. Farão jus ao recebimento do Vale Alimentação Natalino Especial os servidores que receberam Vale Alimentação no exercício de 2023.

§ 3º. O percebimento do Vale Alimentação Natalino Especial, será a título individual, não podendo o servidor receber mais que um pagamento no

exercício de 2023, independentemente da quantidade de contratos de trabalho que possuam com a municipalidade.

Artigo 3º. A importância paga a título de abono natalino não se incorporará aos vencimentos ou salários para nenhum efeito e não será considerada para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

Artigo 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal em vigor, suplementadas oportunamente se necessário.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubirajara/SP, 14 de dezembro de 2023.

ADRIANA BOCARDI ALLEGRETTI:20011410841

Assinado de forma digital por ADRIANA BOCARDI ALLEGRETTI:20011410841
Dados: 2023.12.14 12:52:23 -03'00'

ADRIANA BOCARDI ALLEGRETTI
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05

LEI Nº 1.410 *DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.*

"Regulamenta o horário de utilização do estacionamento da Praça Prefeito Antônio Jesus Bocardi e dá outras providências".

ADRIANA BOCARDI ALLEGRETTI, Prefeita de Ubirajara, Estado de São Paulo, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas por lei, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica regulamentado a utilização do estacionamento da Praça Municipal Prefeito Antônio Jesus Bocardi, no município de Ubirajara, proibindo sua utilização das 20h até as 6h, em qualquer dia da semana.

Artigo 2º. A Prefeitura de Ubirajara deverá com a vigência dessa lei, obrigatoriamente, instalar placas de trânsito que indiquem essa regulamentação.

Artigo 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal em vigor, suplementadas oportunamente se necessário.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubirajara/SP, 14 de dezembro de 2023.

ADRIANA BOCARDI ALLEGRETTI:20011410841
Assinado de forma digital por ADRIANA BOCARDI ALLEGRETTI:20011410841
Dados: 2023.12.14 12:52:53 -03'00'

ADRIANA BOCARDI ALLEGRETTI
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05

LEI Nº 1.411 *DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.*

"Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 1.393, de 12 de setembro de 2023, e autorização para que o Chefe do Poder Legislativo possa conceder Vale Alimentação Natalino Especial aos servidores do Poder Legislativo Municipal de Ubirajara, no exercício de 2023 e dá outras providências".

ADRIANA BOCARDI ALLEGRETTI, Prefeita Municipal de Ubirajara, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas por lei, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido Vale Alimentação Natalino Especial no valor de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), a ser creditado em pecúnia, em parcela única, até o dia 30 de dezembro de 2023, aos servidores do Poder Legislativo do Município de Ubirajara, no exercício de 2023.

Parágrafo Único: Farão jus ao recebimento do Vale Alimentação Natalino Especial os servidores que receberam Vale Alimentação no exercício de 2023.

Art. 2º. A importância paga a título de abono natalino não se incorporará aos vencimentos ou salários para nenhum efeito e não será considerada para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

Art. 3º. O vale alimentação natalino de que trata o artigo anterior será creditada em favor dos servidores no mês de dezembro de 2023, com dotações constantes do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.393, de 12 de setembro de 2023

Praça Porcino Antonio de Lima, 530 - CEP 17440-000 - Ubirajara-SP
Fone: (14) 3472-1201 - Fax: (14) 3472-1227

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05

Ubirajara/SP, 14 de dezembro de 2023.

ADRIANA BOCARDI ALLEGRETTI:20011410841

Assinado de forma digital por ADRIANA BOCARDI ALLEGRETTI:20011410841
Dados: 2023.12.14 12:53:23 -03'00'

ADRIANA BOCARDI ALLEGRETTI
PREFEITA MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Conforme Lei Municipal nº 1133, de 05 de abril de 2018

Licitações e Contratos

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

À vista dos elementos contidos no presente processo, e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda de acordo com o artigo 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93, em consonância com o parecer exarado pela procuradoria jurídica do município, declaro que fica RATIFICADA a contratação por Dispensa de Licitação de licitação sob nº 016/2023.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos seguintes termos:

CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Ubirajara - SP**

Praça Porcino Antônio de Lima, 530 – Centro

Cidade: Ubirajara – SP – CEP: 17.440-000

CNPJ: 46.231.882/0001-05

CONTRATADA: **Fênix Assessoria E Consultoria Em Concursos Públicos Eireli ME**

CNPJ/MF nº 26.400.810/0001-29

Rua Cel. João Francisco Coelho, nº 460, CEP: 16.370-000

Cidade: Promissão/SP

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de capacitação dos Conselheiros Tutelares Titulares e Suplentes do Conselho Tutelar do município de Ubirajara/SP.

VALOR: **R$ 8.000,00 (Oito mil reais)**

Determino que seja dada a devida publicidade legal, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Prefeitura Municipal de Ubirajara (SP), 14 de dezembro de 2023.

Adriana Bocardi Allegretti
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo	Nº. 094/2023
Modalidade Dispensa	Nº. 016/2023
Contrato n°	Nº. 085/2023
Objeto	Contratação de empresa especializada para realização de capacitação dos Conselheiros Tutelares Titulares e Suplentes do Conselho Tutelar do município de Ubirajara/SP.
Contratada	FÊNIX ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONCURSOS PÚBLICOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF nº 26.400.810/0001-29, com sede na Rua Cel. João Francisco Coelho, nº 460, CEP: 16.370-000, Centro, na cidade de Promissão, Estado São Paulo.
Valor Total	R$ 8.000,00 (Oito mil reais)

Prefeitura Municipal de Ubirajara/SP, 14 de dezembro de 2023.

Adriana Bocardi Allegretti
Prefeita Municipal